

**Edital de Credenciamento para atuação em  
Sala ou Ambiente de Leitura no Programa Ensino Integral no ano de 2024.**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Itapeva torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas Sala ou Ambiente de Leitura no ano de 2024, nos termos da Resolução SE 71, de 08/12/2023, Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021 e Portaria CGRH 19, de 06-03-2024 conforme Segue:

### **1. Dos Requisitos**

Nos termos da Resolução SEDUC 71/2023 - Artigo 7º – As unidades escolares participantes do Programa Ensino Integral – PEI, independente da etapa de ensino ofertada, contarão com 1 (um) Docente responsável pela gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, desde que a unidade escolar possua, no mínimo 6 (seis), turmas no total.

§1º - Poderá atuar como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura nas escolas do Programa Ensino Integral, os docentes, portadores de diploma de licenciatura plena, das seguintes situações funcionais:

- 1 – readaptados;
- 2 - titulares de cargo na condição de adido;
- 3 - ocupantes de função-atividade em hora de permanência;
- 4 - titulares de cargo, com aulas atribuídas;
- 5 - ocupantes de função-atividade com aulas atribuídas;
- 6 - contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – Os docentes elencados nos itens 4 a 6 do §1º deste artigo poderão assumir a Sala ou Ambiente de Leitura somente nos casos excepcionais em que não existam docentes, a que se referem os itens 1 a 3 do §1º do mesmo artigo.

§3º – Para os docentes, a que se referem os itens 2 a 6 do §1º deste artigo, somente poderá haver designação para a Sala ou Ambiente de Leitura comprovada a inexistência de vaga

como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível de nível da própria unidade escolar e também da Diretoria de Ensino.

§4º – Além do disposto nos §§2º e 3º deste artigo, as aulas dos docentes, relacionados nos itens 4 a 6 do §1º deste artigo, deverão ser atribuídas a outro docente previamente à designação junto ao Programa Ensino Integral, para atuação junto à Sala ou Ambiente de Leitura.

§5º – Além de atuação em Sala ou Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

## **2. Do perfil**

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) Domine programas e ferramentas de informática;
- d) Desenvolva as atribuições previstas no artigo 7º da resolução SEDUC 41/2022

## **3. Da Inscrição**

As inscrições serão efetuadas no período de **12/03 a 15/03/2023** por meio do link:

<https://forms.gle/ndo1ZKXqLeVGVzCF9>

## **4. Da documentação necessária para a inscrição:**

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas - 2024;

c) Comprovante de conclusão ou comprovante de inscrição no Curso EFAPE “Da Educação Integral ao Ensino Integral”.

#### **5. Da Divulgação da Classificação:**

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região de Itapeva: em **15/03/2023**.

#### **6. Dos Recursos:**

Os recursos poderão ser protocolados junto à Diretoria de Ensino- Região de Itapeva, no e-mail [deitv@educacao.sp.gov.br](mailto:deitv@educacao.sp.gov.br), até dia **18/03/2024, as 12h**.

#### **7. Da Divulgação da Classificação Final:**

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site da D.E. <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br/> em **18/03/2024, a partir das 15h**.

#### **8. Da Seleção:**

Em momento oportuno será publicado edital de convocação para alocação das vagas existentes, conforme orientação da SEDUC/CGRH/CEMOV.

#### **9. Das Vagas:**

Serão divulgadas oportunamente.

#### **10. Carga Horária: 40 horas semanais**

Os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

#### **11. Das Disposições Finais:**

- I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou ambiente de leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;
- II) Ao docente que se encontre com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas;
- III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.
- IV) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela **Comissão Regional de Credenciamento e Alocação PEI - 2024**, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.

Dorival Pinheiro Garcia  
Dirigente Regional de Ensino